

PARTIDO NOVO

TERMO DE COMPROMISSO DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA

brasileiro(a),	portador(a) do CPF no				, do t	ítulo de
eleitor nº	,	zona	eleitoral	nº	,	seção
nº	, firmo o presente o	compror	nisso:			

TÍTULO I - PRINCÍPIOS

- **Art. 1.º -** Transparência, coerência, ética, mérito e eficiência são princípios do NOVO e devem ser observados por todos.
- **Art. 2.º -** Esse termo estabelece os princípios e as regras disciplinadoras do Compromisso de ATUAÇÃO LEGISLATIVA dos candidatos e mandatários do Partido NOVO ("NOVO).
- **Art. 3.º** Sem prejuízo do disposto no Estatuto, programa, termo de Compromisso Partidário, Código de Conduta ou das normas, resoluções e decisões emitidas pelos Diretórios do NOVO e legislação vigente, o disposto nesse compromisso deve ser conhecido e observado por todos os candidatos e mandatários do NOVO.

TÍTULO II - DISCIPLINA PARTIDÁRIA

- **Art. 4.º -** Esse compromisso é condição essencial para o exercício de mandato eletivo para o poder Legislativo e vincula:
- I o candidato a cargo eletivo que concorrer pelo NOVO;
- II mandatários do NOVO
- **III -** mandatários no cumprimento de mandato eletivo no poder Legislativo que migrarem para o NOVO;



IV - o suplente que assumir mandato no poder Legislativo;

Parágrafo Único - A violação desse compromisso configura indisciplina partidária.

Art. 5º. - O titular ou suplente que, durante o exercício de seu mandato, assumir chefia do Poder Executivo estará, obrigatoriamente, vinculado também ao termo de compromisso de gestão.

TÍTULO III – ESTRATÉGIA POLÍTICA

Art. 6º. - A estratégia de participação do NOVO em eleições será determinada pelo Diretório Nacional do NOVO, ou por outro órgão por este indicado, que definirá os Municípios e locais onde o partido irá concorrer e lançar candidaturas.

Parágrafo Único - A estratégia política de participação em eleições obriga todas as instâncias partidárias bem como os filiados e mandatários do NOVO.

CAPÍTULO I - ATUAÇÃO

- **Art. 7º. -** Todos os mandatários do NOVO se comprometem a cumprir, durante o exercício do mandato eletivo, as seguintes exigências de atuaçãoo:
- I Estabelecer planejamento e metas, tão mensuráveis quanto possível, para reduzir o uso de recursos públicos, extinguindo privilégios, assessorias, verbas de gabinete e outros benefícios dispensáveis;
- II Instituir, propor e apoiar projetos de lei e outros tipos de medidas que tenham por objetivo a extinção, diminuição ou simplificação da burocracia, da ingerência do poder público sobre o privado, e a diminuição da carga tributária:



- **III** Instituir, propor e apoiar ações que viabilizem a transparência pública e informações sobre arrecadação de receitas, alocação de recursos, pagamentos e contratos do Poder Legislativo;
- IV Instituir, propor e apoiar medidas que incentivem e garantam as liberdades individuais, o empreendedorismo, a livre concorrência e, sempre que possível, a transferência de atividades exercidas pelo poder público para o setor privado;
- V Propor, defender e propugnar medidas que visem a efetiva descentralização fiscal, política e administrativa do país, a fim de aumentar as matérias legislativas de cunho eminentemente estadual e diminuir os temas de competência legislativa da União, visando a implementação de um Estado efetivamente federativo, que respeite as diversidades regionais e os interesses do cidadão.
- **VI -** Votar contra projetos ou medidas que tenham por resultado prático a criação, aumento ou manutenção da burocracia e ingerência do poder público na vida dos cidadãos;
- **VII –** Votar contra projetos ou medidas que crie empresas públicas ou controladas pelo poder público;
- **VIII -** Fiscalizar de forma contínua o chefe do Poder Executivo, seus secretários e subordinados para que respeitem os princípios do direito administrativo de transparência, legalidade, publicidade, moralidade administrativa e eficiência;
- **IX -** Fiscalizar as ações dos entes administradores impedindo a majoração da dívida pública;
- X Comparecer com assiduidade nas seções e em seu gabinete;
- XI Atuar de forma firme e educada no exercício do mandato.

Parágrafo Único - É vedado ao mandatário firmar alianças ou compromisso de qualquer natureza, com partidos, parlamentares, entes políticos ou da sociedade civil ou qualquer outra instituição sem a anuência prévia e comprovada do Diretório Nacional do NOVO.

TÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS



- **Art. 8.º -** O presente Termo tem efeito imediato após sua assinatura pelo filiado, detentor ou não de mandato, e encerra sua vigência no término da eleição disputada para o filiado que não for eleito ou no fim do exercício do cargo de titular ou suplente do Poder Legislativo para o qual tenha sido eleito.
- **Art. 9.º -**.O mandatário se obriga a enviar ao NOVO, a cada três meses, contados de sua posse, um relatório sobre suas atividades.
- **Art. 10.º -** As disposições contidas no presente termo poderão ser acrescidas ou alteradas, pelo Diretório Nacional do NOVO, para adequações e atualizações.

São Paulo - SP, 08 de março de 2016

Nome do Compromissado

1ª testemunha:______ CPF ______

2ª testemunha:_____ CPF ______